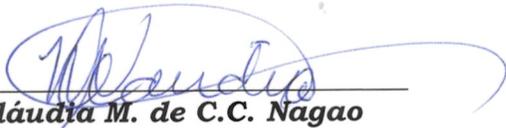


**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPROSP.**

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo – SEPROSP, CNPJ 54.460.951/0001-72, situado à Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 69, terceiro andar, nesta Capital, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, de forma presencial e virtual através da plataforma Zoom, da categoria econômica das empresas convocada por edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal O Estado de São Paulo, edição de 02 de dezembro de dois mil e vinte e um e e-mail enviado aos associados, para discutir a seguinte pauta: Acordos dos conteúdos dos Dissídios Coletivos de Trabalho dos anos de 2019, 2020 e 2021, bem como acertos para os anos de 2022 e 2023. O Senhor Presidente convida a Sra. Claudia Maria de Castro Casagrande Nagao para ler o edital de convocação e secretariar os trabalhos. Em seguida convida o Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros, para falar sobre o Termo de Audiência nº 004/18-RO, Processo TRT/SP n.º 100.3464-38.2020.5.02.0000 – Recurso Ordinário - 4ª Turma, realizada no dia 30/11/2021 entre SEPROSP e SINDPD/SP, de forma virtual. O Dr. Antonio Carlos faz um relato do processo e informa que a Desembargadora Relatora Dra. Ivani Contini Bramante, relatora do Processo TRT/SP n.º 100.3464-38.2020.5.02.0000, diz que as partes concordam com a exclusão da contribuição sindical dos empregados, art. 578 da CLT. As partes concordam com a contribuição assistencial e pedem prazo para juntar petição de acordo até o dia 07/12/2021, às 12:00 horas, cujo conteúdo envolvem os Dissídios Coletivos de Trabalho de 2019, 2020 e 2021, bem como acertos para os anos de 2022 e 2023. Retomando a palavra o Senhor Presidente informa que a assembleia é soberana para votar ou rejeitar as propostas. Prossegue dizendo que para o ano de 2019 o SINDPD não cobrará a contribuição assistencial dos empregados que não manifestaram oposição. Para o ano de 2020 a contribuição assistencial será parcelada em três vezes. Quanto ao ano de 2021, o reajuste será com base no INPC de 5,45% e a contribuição assistencial será parcelada em 03 (três) vezes, haverá oposição ao desconto da contribuição assistencial dos empregados em janeiro/2022 e as cláusulas preexistentes permanecerão sem alteração. Com os acordos não haverá estabilidade dos empregados.

Para os anos de 2022/2023, a proposta é celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho com reajuste salarial, pisos salariais e auxílio refeição reajustado com base no INPC. As cláusulas preexistentes permanecerão. Em seguida passa a palavra aos participantes virtuais. O Senhor Olivar, representante da empresa Algar, pergunta se o SINDPD dará novo prazo para manifestar oposição à cobrança da contribuição assistencial. Pede prazo para que os empregados que trabalham em outros Estados da União possam se opor. Dra. Juliana, representante da Prodesp, diz que a possibilidade de a contribuição assistencial ser homologada pela Justiça do Trabalho para os empregados que não manifestaram oposição haverá questionamento. Sr. Gabriel, representante da Atos, pergunta se para 2021, o reajuste poderá ser pago como abono salarial. O Sr. Presidente responde que é complicado o pagamento de abono, mas que se a empresa tiver dificuldade financeira, poderá ser negociado com o SINDPD e se a empresa precisar a reunião poderá ser realizada no SEPROSP. Sr. Eric Campos, representante da empresa Global, pergunta sobre os reajustes de 2020 e 2021. O Senhor Presidente diz que as empresas que tiverem dificuldade poderão negociar com o SINDPD. Como não houve manifestação, o Senhor Presidente coloca em votação as propostas de Acordo para os conteúdos dos Dissídios Coletivos de Trabalho dos anos de 2019, 2020 e 2021 e celebração das respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, acordos para os anos de 2022 e 2023. A votação será feita da seguinte forma: a) o representante da empresa que concorda com as propostas de acordo responde sim; b) o representante da empresa que não concorda com as propostas de acordo responde não; c) o representante da empresa poderá se abster de votar. VOTARAM SIM 15 (quinze) representantes – COM 52% DOS VOTOS. VOTARAM NÃO 09 (nove) representantes – COM 31% DOS VOTOS. ABSTENÇÃO, 05 VOTOS - COM 17% DOS VOTOS. Face a aprovação será comunicado à Desembargadora a desistência dos Dissídios Coletivos de Trabalho de 2019, 2020, 2021 e acordos para celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023. A presença dos participantes presencial e virtual se encontram acostadas a presente ata. O Senhor Presidente encerrou os trabalhos as 11:45 horas e determinou que fosse lavrada a ata.

  
**Cláudia M. de C.C. Nagao**  
**Secretária**



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

  
**Luigi Nese**  
**Presidente**

Filiado à

**FESESP**